



PC 7911

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

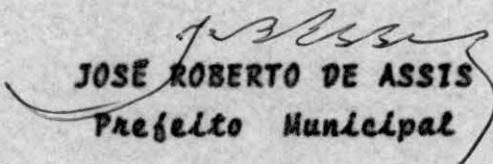
LEI Nº 683, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.979

Dispõe sobre a Concessão de Desconto para pagamento dos Tributos Imobiliários Urbanos no exercício de 1.980.

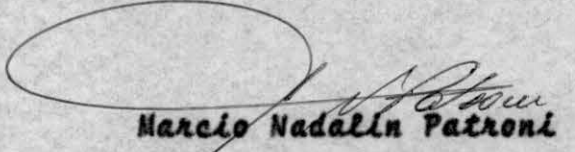
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 27 de Setembro de 1.979, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1.980, desconto de 15% (Quinze por cento) aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial e Taxas de Serviços Urbanos que efetuarem o pagamento dos mesmos até a data fixada na "Parcela Única" do respectivo carnê de pagamentos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração